

LEI Nº 1.121

Autoriza a abertura de crédito especial para aquisição de Moto-Niveladora Caterpillar e dá outras providências

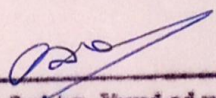
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir neste exercício o crédito especial de Cr\$ 1.760.000,00 (Um milhão, setecentos e sessenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento da compra por financiamento de uma Moto-Niveladora Caterpillar de 120 HP. para os serviços municipais de construção e conservação de estradas de roçagem, de acordo com a Lei nº 1.115, de 20 de novembro de 1979.

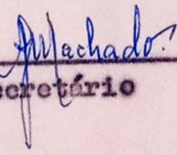
Art. 2º - O crédito especial autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos, conforme o disposto no art. 43, § 1º, IV, da Lei Federal 4.320/64, a operação de crédito determinada na Lei 1.115/79.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de dezembro de 1979.



Prefeito Municipal



Secretário

Handwritten notes:
19/12/79
[Illegible signatures and initials]